

**boletim municipal**

setembro 2026

O Boletim Municipal do Município de Évora tem periodicidade mensal e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Código do Procedimento Administrativo inclui única e exclusivamente a publicação das deliberações dos órgãos autárquicos bem como as decisões dos respectivos titulares e trabalhadores, destinadas a ter eficácia externa.

O Boletim Municipal pode ser consultado no sítio oficial na internet da Câmara Municipal de Évora (www.cm-evora.pt) e está igualmente disponível nos Serviços Municipais.

CÂMARA MUNICIPAL _____

Relatório Avaliação do Direito de Oposição 2025

1. Introdução

A Lei nº 24/98 de 26 de maio, aprovou o Estatuto do Direito de Oposição. Conforme estipulado no artigo 1º, é assegurado às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais de natureza representativo, nos termos da Constituição e da Lei.

Os artigos 4º, 5º, 6º e 8º, asseguram que os titulares do direito de oposição têm direito à Informação, direito de consulta prévia, direito de participação e direito de depor.

De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º, os órgãos executivos das autarquias locais elaboram até ao final de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da referida lei. Face ao exposto, com a apresentação deste Relatório pretendemos fazer a avaliação do Estatuto do Direito de Oposição no ano de 2025.

2. Reuniões Públicas de Câmara e da Assembleia Municipal de Évora em 2025

A Câmara Municipal de Évora é constituída pelo Presidente e mais 6 Vereadores e a Assembleia Municipal de Évora é constituída por 21 membros eleitos e pelos 12 Presidentes das Juntas e/ou União das Freguesias, 33 membros no total.

As reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal têm transmissão vídeo desde 13/07/2022 e tradução em Linguagem Gestual Portuguesa desde 30/11/2022. Os vídeos ficam disponíveis no canal do Youtube do Município de Évora, permitindo a visualização em direto ou em data posterior à sua realização.

O ano de 2025, contemplou dois mandatos: o período final do mandato 2021/2025 (de janeiro até outubro de 2025) e o período inicial do mandato 2025/2029 (novembro e dezembro de 2025).

No mandato 2021/2025, o Presidente da Câmara, Carlos Pinto de Sá e o Vereador Alexandre Varela, o Vice-Presidente, ambos eleitos pela CDU, asseguraram todos os pelouros do Município.

Em 12/10 realizaram-se as eleições autárquicas. Em 31/10 no Salão Nobre dos Paços do Concelho, tomaram posse os novos membros

da AME, o Presidente da Câmara, Carlos Zorrinho, e os restantes membros do executivo municipal, para o mandato 2025-2029.

No mandato 2025/2029, para além do Presidente da Câmara, Carlos Zorrinho, assumem pelouros os Vereadores eleitos pelo PS, Jerónimo José, designado Vice-Presidente da Câmara e Carmem Carvalho.

O calendário das reuniões de Câmara de 2025, de janeiro a 1 de outubro de 2025, foi aprovado em RPC de 11/12/2024.

Por Edital de 31/10 foi marcada a primeira Reunião Pública de Câmara para 05/11/2025 e, nessa reunião foi aprovado o Calendário das Reuniões de Câmara até ao final do ano de 2025 (novembro e dezembro). A Calendarização das reuniões públicas de Câmara a ocorrer em 2026 foi aprovada em RPC de 17/12.

No ano de 2025, foram realizadas 26 Reuniões de Câmara. No que respeita ao mandato 2021/2025, foram realizadas 22 reuniões de Câmara (19 ordinárias – 22/01, 05/02, 19/02, 05/03, 19/03, 02/04, 16/04, 30/04, 14/05, 28/05, 11/06, 25/06, 09/07, 23/07, 06/08, 20/08, 03/09, 17/09, 01/10 e 3 extraordinárias – 22/04, 04/06 e 10/10), respeitantes ao mandato 2021/2025 e 4 (05/11, 19/11, 03/12 e 17/12) relativas ao mandato 2025/2029.

Em 2025, e no que respeita à Assembleia Municipal de Évora registaram-se cinco reuniões ordinárias (28/02, 29/04, 13/06, 19/09 no Palácio D. Manuel e em 19/12 no Salão Nobre do edifício Paços do Concelho), 3 extraordinárias – 11/04, 31/10 (tomada posse novos órgãos autárquicos) e 28/11 – e uma Assembleia Municipal Jovem em 30/04.

O Regimento da Câmara Municipal de Évora no mandato 2021/2025 foi aprovado em RPC de 10/11/2021. De acordo com o Regimento aprovado, as reuniões de Câmara realizaram-se quinzenalmente, às quartas-feiras, das 15 h às 18 h. A ordem de trabalhos e os assuntos a deliberar foram enviados com uma antecedência de 5 dias (embora o Regimento refira uma antecedência mínima de 3 dias úteis sobre a data de início da reunião). O período de intervenção e esclarecimento do público decorreu a partir das 18h (embora o Regimento referia o período entre as 18h30m e as 19h). Qualquer eleito pode solicitar o adiamento da deliberação se considerar ter necessidade de usar o tempo legal de apreciação das propostas apresentadas.



As reuniões extraordinárias da Câmara foram consensualizadas com os eleitos da oposição (dia e hora).

O Regimento relativo ao Funcionamento da Câmara Municipal de Évora foi discutido na primeira reunião do mandato 2025/2029, em 05/11, tendo sido aprovado em RPC de 17/12 e entrou em funcionamento no ano de 2026. Em relação ao anterior Regimento, foram alteradas as seguintes questões: dia da reunião que passou a ser realizada às quintas-feiras, de 15 em 15 dias. O horário de atendimento do Público passou para o período entre as 18 e as 19h. A Ordem de Trabalhos e os assuntos da Ordem do Dia da reunião são entregues, com acesso através de Plataforma, a todos os Vereadores com uma antecedência mínima de 5 dias úteis relativamente às reuniões ordinárias e oito dias úteis respeitantes às reuniões extraordinárias. As reuniões extraordinárias da Câmara foram consensualizadas com os eleitos da oposição (dia e hora).

Juntamente com a Ordem de Trabalhos são enviados todos os documentos que habilitem o Presidente e os Vereadores a participar na discussão das matérias dela constantes. As caixas relativas aos processos urbanísticos também são disponibilizadas para consulta dos eleitos em local específico das instalações Municipais (DGU – edifício do Parque Industrial) para consulta.

Ambos os Regimentos estabelecem que no período antes da Ordem do Dia, devem ser incluídos prestação de informações ou esclarecimentos dos membros da Câmara Municipal e respostas às questões anteriormente colocadas pelo público, em reuniões anteriores, e que não tenham sido esclarecidas nesses momentos. Em ambos os mandatos, o Presidente solicitou que lhes fossem delegadas apenas algumas das competências delegáveis, no sentido de melhorar o serviço à população. Assim, assuntos que poderiam ser delegados no Presidente da Câmara mantêm-se na Câmara permitindo a apreciação dos mesmos. Os Presidentes delegaram nos Vereadores com Pelouros as competências relacionadas com os pelouros que podem ser delegadas e/ou subdelegadas. Na RPC de 03/12/2025, os Vereadores do PSD – Évora tem mais futuro, apresentaram uma proposta de apoio técnico e administrativo aos eleitos sem pelouro com representação na Câmara Municipal. Esta proposta foi aprovada, tendo o PSD e a CDU designado, cada um deles, um técnico municipal para apoio político aos respetivos eleitos, sendo que tal só se iniciou no ano de 2026.

Em ambos os mandatos, foram disponibilizadas instalações para cada representante/grupo político representado na Câmara Municipal, com chaves de acesso e respetivos equipamentos, acesso à rede digital interna do Município, acesso a todas as instalações municipais e respetivos funcionários, devendo contactar previamente o eleito responsável pelo Pelouro. Foi também escolhido e divulgado pelo Município, dias e horas de atendimento dos eleitos sem pelouros atribuídos.

3. Titulares do Direito de Oposição em 2025

Relativamente ao final do Mandato 2021/2025, o PCP-PEV (CDU) é o único partido representado na Câmara com pelouros e poderes delegados, pelo que nos termos da Lei nº 24/98 de 26 de maio, são titulares do direito de oposição:

- 1) O Partido Socialista (PS) representado na Câmara Municipal com 2 vereadores e na Assembleia Municipal com 13 eleitos, dos quais 6 Presidentes de Juntas de Freguesia;
- 2) O PPD-PSD/CDS-PP/PPM, representado na Câmara Municipal com 2 vereadores e na Assembleia Municipal com 5 eleitos, 1 dos quais Presidente de Junta de Freguesia;

3) O Partido Movimento Cuidar de Évora, representado na Câmara Municipal de Évora com 1 eleito e na Assembleia Municipal com 3 eleitos;

4) O Movimento Machede – Movimento Popular Independente (MMPI) com 1 representante na Assembleia Municipal de Évora, o Presidente da Junta de Freguesia Nª Srª Machede (sem representação na Câmara Municipal).

5) O Bloco de Esquerda com 1 representante na Assembleia Municipal de Évora (sem representação na Câmara Municipal).

6) O Movimento Independente de Coesão Azarujense (MICAZA) com 1 representante na Assembleia Municipal de Évora, o Presidente da Junta de Freguesia da Azaruja; (sem representação na Câmara Municipal).

7) O Partido CHEGA, representado na Assembleia Municipal com 1 eleito (sem representação na Câmara Municipal).

No caso do mandato 2025/2029, uma vez que o Partido Socialista é o único partido representado na Câmara com pelouros e poderes delegados, nos termos da Lei nº 24/98, de 26 de maio, são titulares do direito de oposição:

- 1) O PPD-PSD/CDS-PP/PPM, representado na Câmara Municipal com 2 vereadores e na Assembleia Municipal com 9 eleitos, 2 dos quais Presidentes de Junta de Freguesia;
- 2) O PCP-PEV (CDU) representado na Câmara Municipal com 1 vereador e representado na Assembleia Municipal com 6 eleitos, dos quais 3 Presidentes de Junta de Freguesia;
- 3) O Partido CHEGA, representado na Câmara Municipal com 1 vereador e representado na Assembleia Municipal com 3 eleitos;
- 4) O Movimento Cuidar de Évora, representado na Assembleia Municipal com um eleito (sem representação na Câmara Municipal).
- 5) O Movimento Independente de Coesão Azarujense (MICAZA) com 1 representante na Assembleia Municipal de Évora, o Presidente da Junta de Freguesia da Azaruja; (sem representação na Câmara Municipal).

4. Avaliação do Direito de Oposição – ano de 2025

4.1. Direito à Informação

No artigo 4º da Lei nº 24/98 de 26 de maio, estabelece-se que os titulares do direito de oposição têm o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade. As informações devem ser prestadas diretamente e em prazo razoável aos órgãos ou estruturas representativas dos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição. Apresenta-se em anexo quadro resumo com as reuniões públicas de Câmara realizadas em 2025, com a discriminação das deliberações. Registaram-se 3 não aprovações, 25 deliberações tomadas por maioria a todas as outras deliberações foram aprovadas por unanimidade. Relativamente à Assembleia indicamos todas as respetivas reuniões e o nº de assuntos para tomar conhecimento e as deliberações por unanimidade e por maioria.



Reuniões Públicas de Câmara em 2025

Da82:J23ta	Sessão		Deliberações Reuniões Públicas de Câmara				
			Não Aprovação - Assunto	U	Votação por Maioria - assuntos	Total	%
22/01/2025	Ordinária	0		62	0	62	100,0%
05/02/2026	Ordinária	0		96	1 PMARRACIO - Medida 3. 3ª chamada.	97	99,0%
16/02/2025	Ordinária	0		84	3 Edital e Planta Feira S. João 2025. Cedência Transporte ao STAL. PMARRACIO (1) - Medida 3. 3ª chamada.	87	96,6%
05/03/2025	Ordinária	1	Videovigilância no CHE	53	1 Regulamento Taxa Municipal Turística	56	96,4%
19/03/2025	Ordinária	0		85	0	85	100,0%
02/04/2025	Ordinária	0		87	0	87	100,0%
16/04/2025	Ordinária	0		86	0	86	100,0%
22/04/2025	Extraordinária	0		0	2 assuntos adiados: Prestação Contas 2024 e Integração Salto Gerânica	2	0,0%
30/04/2025	Ordinária	0		23	0	23	100,0%
14/05/2025	Ordinária	0		66	2 Informação Económica e Financeira - Alteração Orçamental; Concurso para atribuição Espaços Comerciais MME (2)	71	97,2%
28/05/2025	Ordinária	1	Prestação Contas 2024	3	1 Alteração Orçamental Permutativa	4	75,0%
04/06/2025	Extraordinária	0		100	1 Alteração ao PDM	101	99,0%
11/06/2025	Ordinária	0		104	4 Alteração Orçamental Permutativa, Concurso para stands Feira S. João.	108	96,3%
25/06/2025	Ordinária	0		69	0	69	100,0%
09/07/2025	Ordinária	0		57	2 Alteração Orçamental Permutativa, Protocolos de Apoio 2 à Criação e Programação Artística 2025 com os agentes culturais.	59	96,6%
23/07/2025	Ordinária	0		51	0	51	100,0%
06/08/2025	Ordinária	0		71	2 Alteração Orçamental Permutativa, Hasta Pública desorçamento sobreiros CME	73	97,3%
20/08/2025	Ordinária	0		56	2 Hasta Pública desorçamento sobreiros CME, atribuição de lote no PIAE	60	96,7%
03/09/2025	Ordinária	0		56	1 Revisão do Plano Urbanização de Évora	57	98,2%
17/09/2025	Ordinária	0		60	3 Alteração Orçamental Permutativa, Estudo Prévio de conceção/construção Centro Cultural Utilizações Múltiplas Évora, Loteamento do Prédio Municipal do Bairro das Fontanas	63	95,2%
01/10/2025	Ordinária	1	Prestação Contas Consolidada 2024	95	2 2 Alteração Orçamental Permutativa.	97	97,9%
10/10/2025	Extraordinária	0		37	0	37	100,0%
05/11/2025	Ordinária	0		2	0	2	100,0%
19/11/2025	Ordinária	0		70	0	70	100,0%
03/12/2025	Ordinária	0		116	0	116	100,0%
17/12/2025	Ordinária	0		81	0	81	100,0%

Notas:
(1) - PMARRACIO - Programa Municipal de Apoio à Regularização, Requalificação, Ampliação e Construção de Instalações Desportivas
(2) - MME - Mercado Municipal Évora
(3) - U - deliberações - aprovações por unanimidade

Reuniões da Assembleia Municipal de Évora em 2025

Data	Sessão	Deliberações AME (assuntos do período de Ordem do Dia, propostos pela CME)					
		TC	Outras situações	U	Votação por Maioria - Assunto	Total	%
28/02/2025	Ordinária	5	1 adiada, 1 retirada	2	0	2	100,0%
11/04/2025	Extraordinária	1		0	1 Regulamento Taxa Turística	1	0,0%
29/04/2025	Ordinária	2	2 retiradas	0	1 Júri - concurso para coordenador da UHLP	1	0,0%
13/06/2025	Ordinária	1		4	2 Alteração Orçamental Modificativa; Processo Alteração PDM	6	66,7%
19/09/2025	Ordinária	4		1	0	1	100,0%
31/10/2025							
28/11/2025	Extraordinária						
19/12/2025	Ordinária	3		10	0	10	100,0%

Notas:
(1) - TC - Tomar Conhecimento
(2) - U - deliberações - aprovações por unanimidade

Relativamente às deliberações tomadas em RPC no ano de 2025, constata-se que só 3 assuntos não foram aprovados: Prestação de Contas 2024, Prestação de Contas Consolidadas 2024 e Instalação de Videovigilância no Centro Histórico de Évora (este assunto foi reprovado pelos eleitos com pelouro). Ao longo de todo o ano 25 deliberações foram aprovadas por maioria e todas as restantes 1660 foram aprovadas por unanimidade, representando 98,34% do total. No que respeita à Assembleia Municipal e, no que respeita às deliberações proposta pela Câmara Municipal, constatou-se que 80,95 % foram aprovadas por unanimidade e 19,05 % por maioria. As deliberações por maioria corresponderam aos seguintes assuntos: Regulamento da Taxa Turística, constituição de júri de processo de recrutamento, alteração orçamental modificativa e processo de alteração do PDM.

Fazendo uma análise por mandato, constata-se que nas 22 reuniões do Mandato 2021/2025, 98% das deliberações foram tomadas por unanimidade e 1,8% por maioria. Também se registaram 3 assuntos não aprovados, sendo que um deles, a videovigilância do

Centro Histórico, os eleitos com pelouros votaram contra. Os documentos de Prestação de Contas 2024 não foram aprovados em Reunião Pública de Câmara.

Relativamente às 5 Reuniões da Assembleia Municipal do Mandato 2021/2025, 63,64% das deliberações foram tomadas por unanimidade e 36,36 % foram aprovadas por maioria. Os assuntos aprovados por maioria respeitam ao Regulamento de Taxa Turística, processo alteração PDM, júri de concurso de processo de recrutamento e alteração orçamental modificativa.

Quando os Vereadores da oposição consideraram precisar de mais tempo para analisar e tomar posição sobre as propostas e sempre que as mesmas foram consideradas mal instruídas ou com documentação em falta, sendo compatível com os prazos de resposta da Câmara, as propostas foram retiradas e, no segundo caso, enviadas aos serviços para melhorar a respetiva informação.

Relativamente ao Mandato 2025/2029, todas as deliberações quer das 4 Reuniões Públicas de Câmara quer da Assembleia Municipal ordinária de 19/12, foram aprovadas por unanimidade.

No que respeita ainda à Assembleia Municipal, é presente nas reuniões ordinárias, nos termos da Lei, informação detalhada sobre a atividade municipal, situação financeira do Município e os processos judiciais em que é parte.

Alguns assuntos, antes de serem enviados, para deliberação à Reunião Pública de Câmara, foram previamente concertados e ou alvo de negociação com todos os eleitos, como por exemplo o Orçamento, as personalidades a distinguir no Dia da Cidade, etc.

Em ambos os mandatos, o Presidente da Câmara abordou e informou os restantes eleitos sobre os assuntos fundamentais para o desenvolvimento do Concelho, nomeadamente, as obras do Hospital Central do Alentejo, Capital Europeia da Cultura, execução de infraestruturas para a Capital Europeia da Cultura, etc. Toda a informação é incluída em ata da referida reunião e disponibilizada no Portal do Município, bem como todas as moções e outras informações aprovadas no período antes da ordem do dia.

Como referido anteriormente, ambos os regimentos da Reunião Pública de Câmara, estabelecem que no período antes da Ordem do Dia, devem ser incluídos prestação de informações ou esclarecimentos dos membros da Câmara Municipal e respostas às questões anteriormente colocadas pelo público, em reuniões anteriores, e que não tenham sido esclarecidas nesses momentos. As questões colocadas e as informações requeridas pelos eleitos sem pelouro nas Reuniões Públicas de Câmara e na Assembleia Municipal, foram respondidas, mas com algum atraso no que respeita ao mandato 2021/2025. No mandato 2025/2029, as questões colocadas quer pelos eleitos da oposição, sem pelouros, quer pelo público têm sido respondidas na própria reunião ou na reunião pública seguinte. Por último, constatou-se que, tal como em anos anteriores, foram apresentados em detalhe os principais projetos em Reunião Pública de Câmara. Também todos os relatórios elaborados pelos serviços sobre importantes iniciativas municipais foram submetidos à Reunião de Câmara para conhecimento.

Toda a informação é disponibilizada no Portal do Município e nas redes sociais do Município.

4.2. Direito de Consulta Prévia

No artigo 5º da Lei nº 24/98 de 26 de maio, estabelece-se que os titulares do direito de oposição têm o direito de consulta prévia é, têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade.



No mandato 2021/2025, relativamente à elaboração de Opções do Plano e Orçamento para 2025, as forças políticas foram consultadas e convidadas a apresentar propostas no âmbito da elaboração dos documentos. Também noutros assuntos esta metodologia foi aplicada como por exemplo, a definição das personalidades a considerar para distinção no âmbito do Dia da Cidade. Relativamente aos assuntos para as reuniões quer da Reunião Pública de Câmara quer da Assembleia Municipal de Évora em geral, foram disponibilizados aos vereadores da oposição com a antecedência prevista na Lei e no Regimento, permitindo uma apreciação atempada dos mesmos.

4.3. Direito de Participação

No artigo 6º da Lei nº 24/98 de 26 de maio, estabelece-se que os titulares do direito de oposição têm o direito de se pronunciar e intervir sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bom como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem. Foi assegurado aos titulares o direito de participação, mediante admissão dos respetivos pedidos de informação, moções, requerimentos, etc. Foi assegurado o acesso/participação a quaisquer atos públicos e iniciativas da Câmara e de outras entidades e a possibilidade de intervir, a todos os eleitos quer da Câmara Municipal quer da Assembleia Municipal de Évora. As informações sobre os eventos são divulgadas na Reunião Pública de Câmara e/ou através de envio de convites diretos. Relativamente a alguns assuntos – Orçamento, Comemoração do Dia da Cidade – foram consensualizadas posições, antes da apresentação das respetivas propostas em Reunião de Câmara Municipal. Em Cerimónias Formais, os eleitos sem pelouro, participaram com comunicações, quando tal se justificou.

4.4 Direito de Depor

No artigo 8º da Lei nº 24/98 de 26 de maio, estabelece-se que os partidos políticos da oposição têm o direito de, através de representantes por si livremente designados, depor perante relatórios, inquéritos, inspeções sindicâncias ou outras formas de averiguação de facto sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local. No ano de 2025, este direito não foi exercido pois não se registou qualquer situação tipificada na legislação.

Conclusão

Conforme explicitado nos pontos anteriores, a Câmara Municipal respeitou em 2025, em ambos os mandatos, o estatuto do direito de oposição, tendo sido asseguradas as condições adequadas ao cumprimento dos direitos e garantias dos titulares do direito de oposição, contribuindo desta forma para o reforço da participação democrática nos Órgãos do Município de Évora. Para além dos outros direitos estabelecidos na Lei nº 24/98 de 26 de maio – informação, participação e depor – nos termos do nº 3 do artigo 10º da referida Lei, os titulares do direito de oposição têm o direito de pronuncia sobre os relatórios de avaliação do estatuto do Direito de Oposição, bem como de solicitar a discussão pública dos mesmos. Assim, o presente relatório será enviado aos titulares do Direito de Oposição para que, no prazo de 10 dias, se possam pronunciar sobre o mesmo. Estipula o nº 3 do artigo 10º, que a pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição podem os relatórios

e respostas ser objeto de discussão pública na correspondente assembleia.

Évora, 29 de maio de 2026

O Presidente da Câmara, Carlos Zorrinho

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º 1/2026

Considerando que:

- 1) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- 2) Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade.
- 3) A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.
- 4) Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências;
- 5) A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.
- 6) A presente delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- 7) A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias;
- 8) É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Évora garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;
- 9) O Município de Évora garante que a concretização desta delegação de competências assegura os seguintes requisitos:
 - a) O não aumento da despesa pública global;
 - b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas freguesias;
 - c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias;
 - d) O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
 - e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

É pois, à luz deste formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrito o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.



Entre o **Município de Évora**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, com sede na Praça do Sertório, Paços do Concelho, em Évora, representada pelo seu Presidente José Carlos das Doras Zorrinho, como Primeira Outorgante, E a **União das Freguesias do Bacelo e Senhora da Saúde**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510834868 com sede em Rua Antero de Quental n.º 10 e 12 r/c, em Évora, representada pelo seu Presidente Luís Carlos Fialho Pardal no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante,

é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências do Município de Évora na União das Freguesias do Bacelo e Senhora da Saúde, no que diz respeito às competências que se seguem:
 - a) Gestão de refeições e refeitórios escolares (conforme disposto na alínea hh) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - b) Gestão e manutenção de Espaço de Jogo e Recreio (conforme disposto na alínea bb) do artigo 16º à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - c) Aquisição e conservação de Placas Toponímicas (conforme disposto na alínea qq) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro).

2. As competências encontram-se descritas no anexo III ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fizerem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato interadministrativo

- 1) Na execução do presente contrato observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fizerem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:
 - c) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
 - d) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato interadministrativo inicia-se a 1 de janeiro de 2026 e termina a 31 de dezembro de 2026. Cláusula 5.ª | Fontes de Financiamento e modo de afetação

1. Para as competências assumidas pela União das Freguesias do Bacelo e Senhora da Saúde, definidas na Cláusula 1ª, é estimado um

financiamento global que se encontra inscrito nas Opções do Plano e Orçamento do Município, e com a afetação às seguintes competências:

- a) Gestão de refeições e refeitórios escolares;
- b) Gestão e manutenção de Espaço de Jogo e Recreio;
- c) Aquisição e conservação de Placas Toponímicas.

2. O montante em causa foi calculado tendo em conta os encargos conforme disposto no anexo I;

3. Mensalmente, o Município de Évora aprovará os montantes exatos a transferir em cada competência referente à educação, com base nos procedimentos que constam na cláusula 14ª.

Cláusula 6.ª | Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a União das Freguesias do Bacelo e Senhora da Saúde, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o anexo I e que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 7.ª | Recursos Patrimoniais

1. Os recursos patrimoniais destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a União das Freguesias do Bacelo e Senhora da Saúde na presente data.
2. A lista dos recursos patrimoniais consta do anexo II e que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 8.ª | Recursos Humanos

Não são cedidos quaisquer recursos humanos com o presente contrato.

Cláusula 9.ª | Direitos do Município

Constituem direitos do Município:

- a) Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;
- b) Solicitar à Junta/União de Freguesias informações e documentação;
- c) Realizar vistorias e inspeções;
- d) Apresentar à Junta/União de Freguesias sugestões e propostas.

Cláusula 10.ª | Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato, o Município obriga-se a:

- a) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 6ª;
- b) Verificar o cumprimento do contrato.

Cláusula 11.ª | Direitos da Junta/União de Freguesias

Constituem direitos da Junta/União de Freguesias:

- a) Receber atempadamente as transferências após a apresentação dos comprovativos de despesa;
- b) Solicitar ao Município de Évora apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 12.ª | Obrigações da Junta/União de Freguesias

No âmbito do presente contrato, a Junta/União de Freguesias fica obrigada a:

- a) Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências delegadas, conforme melhor descritas no anexo III e que faz parte integrante deste contrato.
- b) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e



economia, no cumprimento das competências delegadas;

c) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências;

d) Entregar ao Município de Évora os relatórios a que se refere o n.º 1 da Cláusula 14.ª.

Cláusula 13.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município de Évora e a Junta/União de Freguesias, no âmbito do cumprimento deste contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões.

Cláusula 14.ª | Informação a disponibilizar pela Junta/União de Freguesias

1. A Junta/União de Freguesias deve disponibilizar ao Município de Évora relatório anual de avaliação de execução do contrato firmado.
2. O Município de Évora pode, ainda, solicitar outros elementos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 15.ª | Ocorrências e emergências

A Junta/União de Freguesias deve comunicar ao Município de Évora, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente contrato de delegação de competências a que refere a cláusula 1.ª.

Cláusula 16.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª | Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos contratos, as partes podem resolver o presente contrato quando se verificar:
a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Município deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. A Cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 18.ª | Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Cláusula 19.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às

notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2026.

Cláusula 22.ª | Cumprimento de obrigações legais

1. Este contrato foi presente a reunião da Câmara Municipal de Évora de 17 de dezembro de 2025 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Évora de 19 de dezembro de 2025, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião de União das Freguesias do Bacelo e Senhora da Saúde de 9 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de União das Freguesias do Bacelo e Senhora da Saúde de 18 de dezembro de 2025, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.
2. O investimento a suportar pela primeira outorgante consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2026 aprovado em reunião da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de janeiro de 2026, foi cabimentado em 3 de fevereiro de 2026 pelo número 27/2026 e atribuído o número de compromisso 150/2026 em 4 de fevereiro de 2026.

Feito em duplicado, aos 30 dias do mês de junho de 2026, ficando um original com cada uma das partes outorgantes.

O MUNICÍPIO DE ÉVORA

(José Carlos das Dores Zorrinho)

A UNIÃO DAS FREGUESIAS DO BACELO E SENHORA DA SAÚDE

(Luís Carlos Fialho Parda)

Relatório Avaliação do Direito de Oposição 2024

1. Introdução

A Lei nº 24/98 de 26 de maio, aprovou o Estatuto do Direito de Oposição. Conforme estipulado no artigo 1º, é assegurado às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da Lei. Os artigos 4º, 5º, 6º e 8º, asseguram que os titulares do direito de oposição têm direito à Informação, direito de consulta prévia, direito de participação e direito de depor. De acordo com o nº 1 do artigo 10º, os órgãos executivos das autarquias locais elaboram até ao final de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observân-



cia do respeito pelos direitos e garantias constantes da referida lei. Face ao exposto, com a apresentação deste Relatório pretendemos fazer a avaliação do Estatuto do Direito de Oposição no ano de 2024.

2. Reuniões Públicas de Câmara e da Assembleia Municipal de Évora em 2024

A Câmara Municipal de Évora é constituída pelo Presidente e mais 6 Vereadores e a Assembleia Municipal de Évora é constituída por 21 membros eleitos e pelos 12 Presidentes das Juntas e/ou União das Freguesias, 33 membros no total.

As reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal têm transmissão vídeo desde 13/07/2022 e tradução em Linguagem Gestual Portuguesa desde 30/11/2022. Os vídeos ficam disponíveis no canal do Youtube do Município de Évora, permitindo a visualização em direto ou em data posterior à sua realização. O calendário das reuniões de Câmara de 2024, foi aprovado em RPC de 06/12/2023.

No ano de 2024, foram realizadas 28 Reuniões de Câmara (26 ordinárias e 2 extraordinárias). Ordinárias: 17/01, 24/01, 07/02, 21/02, 06/03, 20/03, 03/04, 16/04, 02/05, 15/05, 29/05, 12/06, 26/06, 10/07, 24/07, 07/08, 21/08, 04/09, 18/09, 02/10, 16/10, 30/10, 13/11, 27/11, 11/12, 27/12. Extraordinárias: 22/04, 30/11.

Em 2024, e no que respeita à Assembleia Municipal de Évora registaram-se cinco reuniões ordinárias (17/02, 26/04, 21/06, 27/09 - com continuação em 04/10, 20/12). Decorreu uma reunião da Assembleia extraordinária em 25/05 em S. Manços.

O Regimento da Câmara Municipal de Évora no mandato 2021/2025 foi aprovado em RPC de 10/11/2021. De acordo com o Regimento aprovado, as reuniões de Câmara realizaram-se quinzenalmente, às quartas-feiras, das 15 h às 18 h. A ordem de trabalhos e os assuntos a deliberar foram enviados com uma antecedência de 5 dias (embora o Regimento refira uma antecedência mínima de 3 dias úteis sobre a data de início da reunião). O período de intervenção e esclarecimento do público decorreu a partir das 18h (embora o Regimento referia o período entre as 18h30m e as 19h). Qualquer eleito pode solicitar o adiamento da deliberação se considerar ter necessidade de usar tempo adicional para apreciação das propostas.

As reuniões extraordinárias da Câmara foram consensualizadas com os eleitos da oposição (dia e hora).

Juntamente com a Ordem de Trabalhos são enviados todos os documentos que habitem o Presidente e os Vereadores a participar na discussão das matérias dela constantes. As caixas relativas aos processos urbanísticos também foram disponibilizadas para consulta dos eleitos em local específico das instalações Municipais (DGU – edifício do Parque Industrial).

O Regimento estabelece que no período antes da Ordem do Dia, devem ser prestadas informações ou esclarecimentos dos membros da Câmara Municipal e respostas às questões anteriormente colocadas pelo público, em reuniões anteriores, e que não tenham sido esclarecidas nesses momentos.

O Presidente solicitou que lhes fossem delegadas apenas algumas das competências delegáveis, no sentido de melhorar o serviço à população. Assim, assuntos que poderiam ser delegados no Presidente da Câmara mantiveram-se como competência da Câmara permitindo a apreciação dos mesmos por todos os eleitos. O Presidente delegou no Vereador com Pelouros as competências relacionadas que podem ser delegadas e/ou subdelegadas.

Foram disponibilizadas instalações para cada representante/grupo

político representado na Câmara Municipal, com chaves de acesso e respetivos equipamentos, acesso à rede digital interna do Município, acesso a todas as instalações municipais e respetivos funcionários (devendo contactar previamente o eleito responsável pelo Pelouro). Foi também escolhido e divulgado pelo Município, dias e horas de atendimento dos eleitos sem pelouros atribuídos.

3. Titulares do Direito de Oposição em 2024

Relativamente ao Mandato 2021/2025, o PCP-PEV (CDU) é o único partido representado na Câmara com pelouros e poderes delegados, pelo que nos termos da Lei nº 24/98 de 26 de maio, são titulares do direito de oposição:

1) O Partido Socialista (PS) representado na Câmara Municipal com 2 vereadores e na Assembleia Municipal com 13 eleitos, dos quais 6 Presidentes de Juntas de Freguesia;
2) O PPD-PSD/CDS-PP/PPM, representado na Câmara Municipal com 2 vereadores e na Assembleia Municipal com 5 eleitos, 1 dos quais Presidente de Junta de Freguesia;
3) O Partido Movimento Cuidar de Évora, representado na Câmara Municipal de Évora com 1 eleito e na Assembleia Municipal com 3 eleitos;
4) O Movimento Machede – Movimento Popular Independente (MMPI) com 1 representante na Assembleia Municipal de Évora, o Presidente da Junta Freguesia Nª Srª Machede (sem representação na Câmara Municipal).
5) O Bloco de Esquerda com 1 representante na Assembleia Municipal de Évora (sem representação na Câmara Municipal).
6) O Movimento Independente de Coesão Azarujense (MICAZA) com 1 representante na Assembleia Municipal de Évora, o Presidente da Junta de Freguesia da Azaruja; (sem representação na Câmara Municipal).
7) O Partido CHEGA, representado na Assembleia Municipal com 1 eleito (sem representação na Câmara Municipal).

4 Avaliação do Direito de Oposição – ano de 2024

4.1. Direito à Informação

No artigo 4º da Lei nº 24/98 de 26 de maio, estabelece-se que os titulares do direito de oposição têm o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade. As informações devem ser prestadas diretamente e em prazo razoável aos órgãos ou estruturas representativas dos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição.

Apresenta-se em anexo quadro resumo com as reuniões públicas de Câmara realizadas em 2024, com a discriminação das deliberações. Para o efeito foram exclusivamente consideradas as deliberações dos pontos da ordem do dia, não incluindo a aprovação da ata em minuta, nem os processos disciplinares. Não foram também considerados os pontos para conhecimento.

Relativamente às deliberações tomadas em Assembleia Municipal, foram apenas considerados os assuntos da Ordem do Dia, apresentados pela Câmara Municipal de Évora.



(1) - PMARRACID - Programa Municipal de Apoio à Regularização, Requalificação, Ampliação e Construção de Instalações Desportivas

Notas:	12	1 19 9	41
(1) - TC - Tomar Conhecimento			
(2) - U - deliberações - aprovações por unanimidade			

boletim municipal





Relativamente às deliberações tomadas em RPC no ano de 2023, constata-se todos os assuntos foram aprovados, por unanimidade ou por maioria, sendo que alguns assuntos foram retirados da ordem de trabalhos para remodelação/melhor fundamentação ou para permitir melhor análise. Outros assuntos foram aprovados, mas com algumas alterações consensualizadas em RPC. Das 2451 propostas para deliberação apresentadas, 2420 foram aprovadas por unanimidade, e só 31 propostas foram aprovadas por maioria – 1,3%. Os 31 assuntos aprovados por maioria estão discriminados no Quadro anexo. Embora sejam poucos assuntos, destacam-se claramente os relativos às questões financeiras, Opções do Plano, Prestação contas, empréstimos, etc. No que respeita à Assembleia Municipal e, no que respeita às deliberações proposta pela Câmara Municipal, constatou-se que 69,4 % foram aprovadas por unanimidade e por maioria. Relativamente às deliberações por maioria os respetivos assuntos estão discriminados em quadro anexo, tendo destaque as questões financeiras. Quando os Vereadores da oposição consideraram precisar de mais tempo para analisar e tomar posição sobre as propostas e sempre que as mesmas foram consideradas mal instruídas ou com documentação em falta, sendo compatível com os prazos de resposta da Câmara, as propostas foram retiradas e, no segundo caso, enviadas aos serviços para melhorar a respetiva informação. No que respeita ainda à Assembleia Municipal, é presente nas reuniões ordinárias, nos termos da Lei, informação detalhada sobre a atividade municipal, situação financeira do Município e os processos judiciais em que é parte. Alguns assuntos, antes de serem enviados, para deliberação à Reunião Pública de Câmara, foram previamente concertados e ou alvo de negociação com todos os eleitos, como por exemplo as Opções do Plano e Orçamento, etc. O Presidente da Câmara abordou e informou os restantes eleitos sobre os assuntos fundamentais para o desenvolvimento do Concelho, nomeadamente, novo Hospital Central do Alentejo, Capital Europeia da Cultura, execução de infraestruturas para a Capital Europeia da Cultura, etc. Toda a informação é incluída em ata da referida reunião e disponibilizada no Portal do Município, bem como todas as moções e outras informações aprovadas no período antes da ordem do dia. Como referido anteriormente, o regimento da Reunião Pública de Câmara, estabelece que no período antes da Ordem do Dia, devem ser incluídos prestação de informações ou esclarecimentos dos membros da Câmara Municipal e respostas às questões anteriormente colocadas pelo público, em reuniões anteriores, e que não tenham sido esclarecidas nesses momentos. As questões colocadas e as informações requeridas pelos eleitos sem pelouro nas Reuniões Públicas de Câmara e na Assembleia Municipal, foram respondidas, mas com algum atraso. Foram apresentados em detalhe os principais projetos em Reunião Pública de Câmara: Ferrovia Évora I Évora Norte I Escolha de solução viária para o Nó 122 (EN 118 CM 1090 I Estrada das Pimentas) – RCM 05/07/2023; Projeto Acessibilidades ao Novo Hospital Central do Alentejo – RCM 05/07/2023; Concurso para a Requalificação da ESAG – RCM 05/07/2023; Projeto Arquitetura Loja Lidl e Centro de Estágios do Juventude S. Clube na Horta das Figueiras em Évora – RCM 02/08/2023; Apresentação e Ponto de Situação do Plano Local de Habitação – 27/09/2023; Plano Mobilidade Urbana Sustentável da Cidade de Évora – RCM 25/10/2023; Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil – RCM 20/12/2023.

Os relatórios elaborados pelos serviços sobre importantes iniciativas municipais foram submetidos à Reunião de Câmara para conhecimento: Relatório Artes à Rua 2022 – RCM 01/03/2023; Capital Europeia da Cultura – RCM 15/03/2023, Piscinas – Balanço Évora Balnear de Verão 2022 – RCM 29/03/2023; Feira do Livro 2023, Bandas à Rua 2023 e VI Estágio da Orquestra Juvenil de Sopros de Évora – RCM 12/04/2023. Relatório Avaliação Final do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação – RCM 13/09/2023; Feira S. João 2023 – RCM 17/01/24 embora tenha sido apresentado em 2023.

4.2. Direito de Consulta Prévia

No artigo 5º da Lei nº 24/98 de 26 de maio, estabelece-se que os titulares do direito de oposição têm o direito de consulta prévia é, têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade. No mandato 2021/2025, relativamente à elaboração de Opções do Plano e Orçamento, as forças políticas foram consultadas e convidadas a apresentar propostas no âmbito da elaboração dos documentos. Também noutros assuntos esta metodologia foi aplicada. Relativamente aos assuntos para as reuniões quer da Reunião Pública de Câmara quer da Assembleia Municipal de Évora em geral, foram disponibilizados aos vereadores da oposição e membros da Assembleia Municipal, com a antecedência prevista na Lei e no Regimento, permitindo uma apreciação atempada dos mesmos.

4.3. Direito de Participação

No artigo 6º da Lei nº 24/98 de 26 de maio, estabelece-se que os titulares do direito de oposição têm o direito de se pronunciar e intervir sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bom como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem. Foi assegurado aos titulares o direito de participação, mediante admissão dos respetivos pedidos de informação, moções, requerimentos, etc. Foi assegurado o acesso/participação a quaisquer atos públicos e iniciativas da Câmara e de outras entidades e a possibilidade de intervir, a todos os eleitos quer da Câmara Municipal quer da Assembleia Municipal de Évora. As informações sobre os eventos são divulgadas na Reunião Pública de Câmara e/ou através de envio de convites diretos. Relativamente a alguns assuntos – Orçamento, Comemoração do Dia da Cidade – foram consensualizadas posições, antes da apresentação das respetivas propostas em Reunião de Câmara Municipal. Em Cerimónias Formais, os eleitos sem pelouro, participaram com comunicações, quando tal se justificou.

4.4 Direito de Depor

No artigo 8º da Lei nº 24/98 de 26 de maio, estabelece-se que os partidos políticos da oposição têm o direito de, através de representantes por si livremente designados, depor perante relatórios, inquéritos, inspeções sindicâncias ou outras formas de averiguação de facto sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local. No ano de 2023, este direito não foi exercido pois não se registou qualquer situação tipificada na legislação.

Conclusão

Conforme explicitado nos pontos anteriores, a Câmara Municipal respeitou em 2023, o estatuto do direito de oposição, tendo sido



asseguradas as condições adequadas ao cumprimento dos direitos e garantias dos titulares do direito de oposição, contribuindo desta forma para o reforço da participação democrática nos Órgãos do Município de Évora. Para além dos outros direitos estabelecidos na Lei nº 24/98 de 26 de maio – informação, participação e depor, nos termos do nº 3 do artigo 10º da referida Lei, os titulares do direito de oposição têm o direito de pronuncia sobre os relatórios de avaliação do estatuto do Direito de Oposição, bem como de solicitar a discussão pública dos mesmos. Assim, o presente relatório será enviado aos titulares do Direito de Oposição para que, no prazo de 10 dias, se possam pronunciar sobre o mesmo. Estipula o nº 3 do artigo 10º, que a pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição podem os relatórios e respostas ser objeto de discussão pública na correspondente assembleia.

Évora, 14 de julho de 2026
O Presidente da Câmara, Carlos Zorrinho

Relatório Avaliação do Direito de Oposição 2022

1. Introdução

A Lei nº 24/98 de 26 de maio, aprovou o Estatuto do Direito de Oposição. Conforme estipulado no artigo 1º, é assegurado às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da Lei. Os artigos 4º, 5º, 6º e 8º, asseguram que os titulares do direito de oposição têm direito à Informação, direito de consulta prévia, direito de participação e direito de depor. De acordo com o nº 1 do artigo 10º, os órgãos executivos das autarquias locais elaboram até ao final de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da referida lei. Face ao exposto, com a apresentação deste Relatório pretendemos fazer a avaliação do Estatuto do Direito de Oposição no ano de 2022.

2. Reuniões Públicas de Câmara e da Assembleia Municipal de Évora em 2022

A Câmara Municipal de Évora é constituída pelo Presidente e mais 6 Vereadores e a Assembleia Municipal de Évora é constituída por 21 membros eleitos e pelos 12 Presidentes das Juntas e/ou União das Freguesias, 33 membros no total. As reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal têm transmissão vídeo desde 13/07/2022 e tradução em Linguagem Gestual Portuguesa desde 30/11/2022. Os vídeos ficam disponíveis no canal do Youtube do Município de Évora, permitindo a visualização em direto ou em data posterior à sua realização. O calendário das reuniões de Câmara de 2023, foi aprovado em RPC de 22/12/2021. No ano de 2022, foram realizadas 27 Reuniões de Câmara (25 ordinárias e 2 extraordinárias). Ordinárias: 12/01, 26/01, 09/02, 23/02, 09/03, 23/03, 06/04, 20/04, 04/05, 18/05, 01/06, 15/06, 30/06, 13/07, 27/07, 10/08, 24/08, 07/09, 21/09, 19/10, 02/11, 16/11, 30/11, 14/12, 28/12. Extraordinária: 30/03 e 27/04, Em 2022, e no que respeita à Assembleia Municipal de Évora regis-

taram-se cinco reuniões ordinárias (25/02, 22/04, 25/06, 30/09 e 28/12). Ocorreram 2 reuniões extraordinárias: 29/04 e 15/07. O Regimento da Câmara Municipal de Évora no mandato 2021/2025 foi aprovado em RPC de 10/11/2021. De acordo com o Regimento aprovado, as reuniões de Câmara realizaram-se quinzenalmente, às quartas-feiras, das 15 h às 18 h. A ordem de trabalhos e os assuntos a deliberar foram enviados com uma antecedência de 5 dias (embora o Regimento refira uma antecedência mínima de 3 dias úteis sobre a data de início da reunião). O período de intervenção e esclarecimento do público decorreu a partir das 18h (embora o Regimento referia o período entre as 18h30m e as 19h). Qualquer eleito pode solicitar o adiamento da deliberação se considerar ter necessidade de usar tempo adicional para apreciação das propostas. As reuniões extraordinárias da Câmara foram consensualizadas com os eleitos da oposição (dia e hora). Juntamente com a Ordem de Trabalhos são enviados todos os documentos que habilitem o Presidente e os Vereadores a participar na discussão das matérias dela constantes. As caixas relativas aos processos urbanísticos também foram disponibilizadas para consulta dos eleitos em local específico das instalações Municipais (DGU – edifício do Parque Industrial). O Regimento estabelece que no período antes da Ordem do Dia, devem ser prestadas informações ou esclarecimentos dos membros da Câmara Municipal e respostas às questões anteriormente colocadas pelo público, em reuniões anteriores, e que não tenham sido esclarecidas nesses momentos. O Presidente solicitou que lhes fossem delegadas apenas algumas das competências delegáveis, no sentido de melhorar o serviço à população. Assim, assuntos que poderiam ser delegados no Presidente da Câmara mantiveram-se como competência da Câmara permitindo a apreciação dos mesmos por todos os eleitos. O Presidente delegou no Vereador com Pelouros as competências relacionadas que podem ser delegadas e/ou subdelegadas. Foram disponibilizadas instalações para cada representante/grupo político representado na Câmara Municipal, com chaves de acesso e respetivos equipamentos, acesso à rede digital interna do Município, acesso a todas as instalações municipais e respetivos funcionários (devendo contactar previamente o eleito responsável pelo Pelouro). Foi também escolhido e divulgado pelo Município, dias e horas de atendimento dos eleitos sem pelouros atribuídos.

3. Titulares do Direito de Oposição em 2022

Relativamente ao Mandato 2021/2025, o PCP-PEV (CDU) é o único partido representado na Câmara com pelouros e poderes delegados, pelo que nos termos da Lei nº 24/98 de 26 de maio, são titulares do direito de oposição: 1) O Partido Socialista (PS) representado na Câmara Municipal com 2 vereadores e na Assembleia Municipal com 13 eleitos, dos quais 6 Presidentes de Juntas de Freguesia; 2) O PPD-PSD/CDS-PP/PPM, representado na Câmara Municipal com 2 vereadores e na Assembleia Municipal com 5 eleitos, 1 dos quais Presidente de Junta de Freguesia; 3) O Partido Movimento Cuidar de Évora, representado na Câmara Municipal de Évora com 1 eleito e na Assembleia Municipal com 3 eleitos; 4) O Movimento Machede – Movimento Popular Independente (MMPI) com 1 representante na Assembleia Municipal de Évora, o Presidente da Junta Freguesia Nº Srª Machede (sem representação na Câmara Municipal).



6) O Movimento Independente de Coesão Azarujense (MICAZA) com 1 representante na Assembleia Municipal de Évora, o Presidente da Junta de Freguesia da Azaruja; (sem representação na Câmara Municipal).

4.1. Direito à Informação

Relativamente às deliberações tomadas em Assembleia Municipal, foram apenas considerados os assuntos da Ordem do Dia, apresentados pela Câmara Municipal de Évora.

Data	Sessão	Deliberações Reuniões Públicas de Câmara					Total	U %
		Não Aprovação	U		Votação por Maioria - assuntos			
12/01/2022	ordinária	0	57	0			57	100,0%
26/01/2022	ordinária	0	106	0			106	100,0%
09/02/2022	ordinária	0	68	2	Constituição Conselho Municipal Saúde; Requalificação Interface Modal do Rossio S. Brás		70	97,1%
23/02/2022	ordinária	0	112	1	Proposta assunção competências no domínio ação social em 2023		113	99,1%
09/03/2022	ordinária	0	60	1	Suspensão Geminção com Suzdal		61	98,4%
23/03/2022	ordinária	0	110	0			110	100,0%
30/03/2022	extraordinária	0	4	2	Opções Plano e Orçamento 2022; Mapa Pessoal 2022;		6	66,7%
06/04/2022	ordinária	0	118	0			118	100,0%
20/04/2022	ordinária	0	96	1	Mocão "Propostas Município de Évora para inclusão no Orçamento Estado 2022"		97	99,0%
27/04/2022	extraordinária	0	0	1	Prestação Contas 2021		1	0,0%
04/05/2022	ordinária	0	78	0			78	100,0%
18/05/2022	ordinária	0	82	0			82	100,0%
01/06/2022	ordinária	0	110	0			110	100,0%
15/06/2022	ordinária	0	93	0			93	100,0%
30/06/2022	ordinária	0	96	1	Prestação Contas Consolidadas 2021		97	99,0%
13/07/2022	ordinária	0	61	0			61	100,0%
27/07/2022	ordinária	0	95	0			95	100,0%
10/08/2022	ordinária	0	71	1	12º Relatório Semestral do Plano Saneamento Financeiro - junho 2022		72	98,6%
24/08/2022	ordinária	0	68	0			68	100,0%
07/09/2022	ordinária	0	72	1	2ª Edição Sorteio Natal		73	98,6%
21/09/2022	ordinária	0	97	1	Criação do Programa de Apoio à Pintura de fachadas no Bº Malagueira		98	99,0%
19/10/2022	ordinária	0	111	0			111	100,0%
02/11/2022	ordinária	0	83	2	Mocão "Propostas Município de Évora para inclusão no 2º Orçamento Estado 2023"; Programação Teatro Garcia Resende		85	97,6%
16/11/2022	ordinária	0	94	0			94	100,0%
30/11/2022	ordinária	0	90	2	IEF/AO; realização de auditoria externa às contas do Município de Évora no ano económico de 2021		92	97,8%
14/12/2022	ordinária	0	88	2	IEF/AO; avaliação de impactos para a criação de Regulamento Municipal de Benefícios Fiscais para 2023		90	97,8%
28/12/2022	ordinária	0	100	1	IEF/AO		101	99,0%

Data	Sessão	Deliberações AME (assuntos do período de Ordem do Dia, propostos pela CME)					Total	U - %
		TC Não aprovado	U	Votação por Maioria - Assunto				
25/02/2022	ordinária	2	4	1	Proposta para assunção de Compromissos no domínio da Ação Social em 2023		7	57,14
22/04/2022	ordinária	1	2	3	Opções Plano e Orçamento 2022; Mapa Pessoal 2022; RTTORME - atualização de valores para 2022		6	33,33
29/04/2022	extraordinária	0	3	1	Prestação Contas 2021		4	75,00
25/06/2022	ordinária	2	4	0			6	66,67
15/07/2022	extraordinária	0	2	1	Prestação Contas Consolidadas 2021		3	66,67
30/09/2022	ordinária	2	2	3	5ª modificação objetiva ao contrato de concessão e Gestão do Serviço Público de Transportes de Passageiros do Município de Évora; 12º Relatório semestral do Plano de Saneamento Financeiro - junho 2022; suspensão do Acordo de Geminação com Suzdal.		7	28,57
28/12/2022	ordinária	1	4	4	IMI 2023, Derrama 2023; Participação Variável no IRS 2023; subscrição no Capital Social do PACT do Município de Évora no valor de 400.000 €		9	44,44
Notas:		8	21	13			42	50,00

(1) - TC - Tomar Conhecimento; U - aprovações por unanimidade
(3) RTTORME - Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Évora.

No que respeita ainda à Assembleia Municipal, é presente nas reuniões ordinárias, nos termos da Lei, informação detalhada sobre a atividade municipal, situação financeira do Município e os processos judiciais em que é parte.

O Presidente da Câmara abordou e informou os restantes eleitos sobre os assuntos fundamentais para o desenvolvimento do Concelho, nomeadamente, situação pandemia, novo Hospital Central do Alentejo, Candidatura a Capital Europeia da Cultura, etc. Toda a informação é incluída em ata da referida reunião e disponibilizada no Portal do Município, bem como todas as moções e outras informações aprovadas no período antes da ordem do dia.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

boletim municipal

Foram apresentados em detalhe os principais projetos em Reunião Pública de Câmara como por exemplo, apresentação da UAS (Unidade de Água e Saneamento) sobre a Qualidade de Água e intervenção na Rede de Água e Saneamento de S. Manços - RCM 30/06/2022 e envio à apreciação em RPC de informação detalhada e/ou relatórios relativos a projetos/iniciativas municipais, tais como: Relatório Programa VJovem 2021 - RCM 06/04/2022; Relatório Sorteio de Natal (1ª edição) - RCM 24/08/2022; Ponto Situação da Pandemia no Concelho - todas as RCM até setembro de 2022; Relatório e Orçamento da Feira S. João 2022 - RCM 30/11/2022; Relatório da Comunidade Cigana de Évora - RCM 14/12/2022, etc.

No mandato 2021/2025, relativamente à elaboração de Opções do Plano e Orçamento, as forças políticas foram consultadas e convidadas a apresentar propostas no âmbito da elaboração dos documentos. Também noutros assuntos esta metodologia foi aplicada. Relativamente aos assuntos para as reuniões quer da Reunião Pública de Câmara quer da Assembleia Municipal de Évora em geral, foram disponibilizados aos vereadores da oposição e membros da Assembleia Municipal, com a antecedência prevista na Lei e no Regulamento, permitindo uma apreciação atempada dos mesmos.

Relativamente a alguns assuntos foram consensualizadas posições, antes da apresentação das respetivas propostas em Reunião de Câmara Municipal. Em Cerimónias Formais, os eleitos sem pelouro, participaram com comunicações, quando tal se justificou.

No ano de 2022, este direito não foi exercido pois não se registou

8) É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho





DESPACHO
SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora, no âmbito das competências que me são conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, designadamente as referidas no seu artigo 35º do Anexo I, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de delegação de competências constantes do artigo 38º do Anexo I do mesmo diploma legal, DELEGO na Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico – Paula Luísa de Carvalho Sofio – as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 03 de agosto de 2026
O Presidente da Câmara, Carlos Zorrinho

DESPACHO
SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora, no âmbito das competências que me são conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

redação atual, designadamente as referidas no seu artigo 35º do Anexo I, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de delegação de competências constantes do artigo 38º do Anexo I do mesmo diploma legal, DELEGO na Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico – Paula Luísa de Carvalho Sofio – as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 03 de agosto de 2026
O Presidente da Câmara, Carlos Zorrinho

DESPACHO
SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, Roberto Carlos Ramires Salvador, Diretor do Departamento de Administração e Pessoal do Município de Évora, no âmbito das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Vereador do Pelouro em 3 de agosto de 2026, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 36º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, SUBDELEGO na Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira– Sónia Bela Batista Balicha – as seguintes competências:



Artigo 35º, n.º 1, alíneas:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 5.000,00 (cinco mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;
- k) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação.

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros);
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 03 de agosto de 2026
O Diretor do Departamento de Administração e Pessoal,
Roberto Salvador

DESPACHO
SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, Roberto Carlos Ramires Salvador, Diretor do Departamento de Administração e Pessoal do Município de Évora, no âmbito das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho proferido pela Sra. Vereadora do Pelouro em 3 de agosto de 2026, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 36º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, SUBDELEGO na Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal – Ana Rute Varela Ribeiro– as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;

- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- d) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 03 de agosto de 2026
O Diretor do Departamento de Administração e Pessoal,
Roberto Salvador

DESPACHO
SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, Sónia Bela Batista Balicha, Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira, no âmbito das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Diretor do Departamento de Administração e Pessoal do Município de Évora em 3 de agosto de 2026, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 36º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, SUBDELEGO na Coordenadora da Unidade de Administração Geral – Elisabete Matos Neves – as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alínea:

- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas



no n.º 2 do artigo 30.º;

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

- b) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 03 de agosto de 2026

O Diretor do Departamento de Administração e Pessoal,
Roberto Salvador

DESPACHO SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, Jerónimo António Vaqueiro José, Vereador do Pelouro da Câmara Municipal de Évora, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 10 de novembro de 2025 e dos Pelouros que me foram distribuídos pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara na mesma data, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 38º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, SUBDELEGO no Diretor do Departamento de Administração e Pessoal – Roberto Carlos Ramires Salvador –, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 5.000,00 (cinco mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;
- k) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação.

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;



- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros);
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 03 de agosto de 2026

O Vereador do Pelouro, Jerónimo José

DESPACHO SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira, Vereadora do Pelouro da Câmara Municipal de Évora, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 10 de novembro de 2025 e dos Pelouros que me foram distribuídos pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara na mesma data, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 38º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, SUBDELEGO no Diretor do Departamento de Administração e Pessoal – Roberto Carlos Ramires Salvador –, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 5.000,00 (cinco mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;
- k) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação.

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

- b) Justificar faltas;
- d) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros);
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 03 de agosto de 2026

A Vereadora do Pelouro, Carmen Carvalheira

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º 3/2026

Considerando que:

- 1)** A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- 2)** Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade.
- 3)** A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.
- 4)** Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências;
- 5)** A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.
- 6)** A presente delegação de competências tem como objetivos a



promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

7) A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias;

8) É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Évora garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

9) O Município de Évora garante que a concretização desta delegação de competências assegura os seguintes requisitos:

a) O não aumento da despesa pública global;

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas freguesias;

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias;

d) O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

É pois, à luz deste formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrito o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.

Entre o **Município de Évora**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, com sede na Praça do Sertório, Paços do Concelho, em Évora, representada pelo seu Presidente José Carlos das Dors Zorrinho, como Primeira Outorgante,

E

a **União das Freguesias de Évora**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510836674 com sede em Rua do Frágoso, n.º 8 r/c, em Évora, representada pelo seu Presidente Francisco Branco de Brito no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segunda Outorgante,

é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências do Município de Évora na União das Freguesias de Évora, no que diz respeito às competências que se seguem:

a) Gestão de refeições e refeitórios escolares (conforme disposto na alínea hh) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

b) Aquisição e conservação de Placas Toponímicas (conforme disposto na alínea qq) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro).

2. As competências encontram-se descritas no anexo III ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato interadministrativo

1) Na execução do presente contrato observar-se-ão:

a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fizerem parte integrante;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:

c) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;

d) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato interadministrativo inicia-se a 1 de janeiro de 2026 e termina a 31 de dezembro de 2026.

Cláusula 5.ª | Fontes de Financiamento e modo de afetação

1. Para as competências assumidas pela União das Freguesias de Évora, definidas na Cláusula 1ª, é estimado um financiamento global que se encontra inscrito nas Opções do Plano e Orçamento do Município, e com a afetação às seguintes competências:

a) Gestão de refeições e refeitórios escolares;

b) Aquisição e conservação de Placas Toponímicas.

2. O montante em causa foi calculado tendo em conta os encargos conforme disposto no anexo I;

3. Mensalmente, o Município de Évora aprovará os montantes exatos a transferir em cada competência referente à educação, com base nos procedimentos que constam na cláusula 14ª.

Cláusula 6.ª | Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a União das Freguesias de Évora, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o anexo I e que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 7.ª | Recursos Patrimoniais

1. Os recursos patrimoniais destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a União das Freguesias de Évora na presente data.

2. A lista dos recursos patrimoniais consta do anexo II e que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 8.ª | Recursos Humanos

Não são cedidos quaisquer recursos humanos com o presente contrato.

Cláusula 9.ª | Direitos do Município

Constituem direitos do Município:

a) Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;

b) Solicitar à Junta/União de Freguesias informações e documentação;

c) Realizar vistorias e inspeções;

d) Apresentar à Junta/União de Freguesias sugestões e propostas.

Cláusula 10.ª | Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato, o Município obriga-se a:

a) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 6ª;



b) Verificar o cumprimento do contrato.

Cláusula 11.ª | Direitos da Junta/União de Freguesias

Constituem direitos da Junta/União de Freguesias:

a) Receber atempadamente as transferências após a apresentação dos comprovativos de despesa;

b) Solicitar ao Município de Évora apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 12.ª | Obrigações da Junta/União de Freguesias

No âmbito do presente contrato, a Junta/União de Freguesias fica obrigada a:

a) Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências delegadas, conforme melhor descritas no anexo III e que faz parte integrante deste contrato.

b) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;

c) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências;

d) Entregar ao Município de Évora os relatórios a que se refere o n.º 1 da Cláusula 14.ª.

Cláusula 13.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município de Évora e a Junta/União de Freguesias, no âmbito do cumprimento deste contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões.

Cláusula 14.ª | Informação a disponibilizar pela Junta/União de Freguesias

1. A Junta/União de Freguesias deve disponibilizar ao Município de Évora relatório anual de avaliação de execução do contrato firmado.

2. O Município de Évora pode, ainda, solicitar outros elementos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 15.ª | Ocorrências e emergências

A Junta/União de Freguesias deve comunicar ao Município de Évora, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente contrato de delegação de competências a que refere a cláusula 1.ª.

Cláusula 16.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª | Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos contratos, as partes podem resolver o presente contrato quando se verificar:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outor-

gantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Município deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. A Cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 18.ª | Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Cláusula 19.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2026.

Cláusula 22.ª | Cumprimento de obrigações legais

1. Este contrato foi presente a reunião da Câmara Municipal de Évora de 17 de dezembro de 2025 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Évora de 19 de dezembro de 2025, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião de União das Freguesias de Évora de 21 de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de União das Freguesias de Évora de 28 de abril de 2026, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

2. O investimento a suportar pela primeira outorgante consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2026 aprovado em reunião da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de janeiro de 2026, foi cabimentado em 3 de fevereiro de 2026 pelo número 27/2026 e atribuído o número de compromisso 149/2026 em 4 de fevereiro de 2026.

Feito em duplicado, aos 10 dias do mês de agosto de 2026, ficando um original com cada uma das partes outorgantes.

O MUNICÍPIO DE ÉVORA
(José Carlos das Dors Zorrinho)

A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÉVORA
(Francisco Branco de Brito)



O presente pedido encontra-se em condições de ser aprovado, estando em conformidade com os planos de ordenamento e regulamentos aplicáveis.

José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora, dá publicidade, nos termos do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, das seguintes deliberações tomadas na Reunião Pública de Câmara de 13 de agosto de 2026.

A). Proposta de aprovação da ata n.º 10 de 14/05/2026. **Aprovado por unanimidade.**

B). Voto de Saudação a Luís Abegão, convocado para integrar a equipa de arbitragem do Campeonato da Europa de Atletismo, apresentado pelos eleitos do PS. **Aprovado por unanimidade.**

C). Voto de Saudação aos Atletas do Aminata Évora Clube de Natação convocados para as Seleções Nacionais de Polo Aquático e Campeonatos da Europa e do Mundo, apresentado pelos eleitos do PS e pelos eleitos da AD – Évora Tem Mais Futuro. **Aprovado por unanimidade.**

D). Voto de Saudação a Bruno Gomes, pela criação de plataforma digital para crianças com autismo, apresentado pelos eleitos do PS. **Aprovado por unanimidade.**

E). Voto de Saudação ao Comando Distrital de Évora da Polícia de Segurança Pública, pelo seu 151.º aniversário, apresentado pelos eleitos da AD – Évora Tem Mais Futuro. **Aprovado por unanimidade.**

F). Voto de Saudação ao Clube Eborense dos Amadores de Pesca Desportiva e aos seus jovens atletas, pela participação nos Campeonatos do Mundo de Jovens de Pesca Desportiva, apresentado pelos eleitos da AD – Évora Tem Mais Futuro. **Aprovado por unanimidade.**

G). Voto de Saudação aos jovens do concelho de Évora, pelo Dia Internacional da Juventude, assinalado no dia 12 de agosto, apresentado pelos eleitos da AD – Évora Tem Mais Futuro. **Aprovado por unanimidade.**

H). Voto de Saudação à International Youth Conference for Peace in the Future, apresentado pelo eleito da CDU. **Aprovado por unanimidade.**

I). Voto de Pesar pelo falecimento do Ex-Comandante dos Bombeiros Voluntários de Évora, Almiro Farelo Martins, apresentado pelos eleitos da AD – Évora Tem Mais Futuro e pelo eleito da CDU. **Aprovado por unanimidade.**



2.1. Acordo de colaboração entre o Município de Évora e o IEFP |
Formação Prática em contexto de trabalho. **Aprovada por unanimidade.**

2.2. Direito de preferência sobre o imóvel sito no Bairro das Nogueiras, Rua do Redondo nº 21 R/C dto., em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.3. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Praceta Horta do Bispo nº 2, RC Esq, Fração D, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.4. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua 25 de Abril, nº 21, em Torre de Coelheiros. **Aprovada por unanimidade.**

2.5. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua José Joaquim Isidro Tanganho, n.º 27, em Nossa Senhora de Machede. **Aprovada por unanimidade.**

2.6. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua do Chiado n.º 13, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

2.7. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Av. Pedro Álvares Cabral, n.ºs 33 e 35, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.8. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Av. Lino de Carvalho, n.ºs. 1, 1A, 1B, 1C, 1D, 1E, 1F, 3, 3A, 3B, 5, 5A, 5B, 7, 7A, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.9. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Avenida Francisco Sá Carneiro nº1, 3º Esquerdo, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.10. Direito de preferência sobre o imóvel sito no Bairro da Casinha Norte, Rua Filipe dos Santos, 26, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.11. Direito de preferência sobre o imóvel sito no Bairro de Almeirim, Páteo da Família, n.º 1, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.12. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Conde da Azarujinha, nº 1 e Praça Morgado Torres, n.ºs 9 e 9-A, em S. Bento do Mato. **Aprovada por unanimidade.**

2.13. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Quinta da Torralva, Av. de São Bento, n.ºs 14 e 14-A, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.14. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Quinta da Vista Alegre, Rua Francisco de Holanda 33 R/C, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.15. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Quinta dos Bezouros, em Canaviais. **Aprovada por unanimidade.**

2.16. Direito de preferência sobre o imóvel sito na R. Cooperativa da

Habitação Habitêvora nº2 cave, Fração CQ, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.17. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Bento de Jesus Caraça Lote 46, RC/Dto, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.18. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Cidade de Coimbra, nº5, A8, 2º Esq. em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.19. Direito de preferência sobre o imóvel sito na R. Cooperativa da Habitação Habitêvora nº2 cave, Fração CE, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.20. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua da Esperança à Comenda, nº 30, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.21. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua de Évora, nº23, em S. Vicente do Pigeiro. **Aprovada por unanimidade.**

2.22. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua do Escoural, 36, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.23. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua do Escoural, 38, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.24. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Dr. João Luís Vieira da Silva 4, 1º dto., em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.25. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Dr. Fernando José Soares Pinheiro lote 19, 2º dto., em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.26. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Dr. Manuel Carvalho Moniz, nº 11, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.27. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Filipe dos Santos, n.º 52, Bairro da Casinha, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.28. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua General Humberto Delgado nº 36, em Torre de Coelheiros. **Aprovada por unanimidade.**

2.29. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Henrique Galvão, nº4, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.30. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Imperador Augusto n.ºs 1, 1A, 1B e 1C, 1º andar, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.31. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Luís Stau Monteiro, 2, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.32. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua N.ª Sr.ª de Fátima, nº6B, Bairro da Torregela, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.33. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Nossa Senhora da Visitação, n.º 3, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.34. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Pedro Menezes, n.º 18 r/c, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.35. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Poço entre Vinhas nº 2-A, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.36. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Sra. da Saúde, nº 11, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.37. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Senhora da Saúde, nº 22 e 22A, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.38. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua do Aqeduto, 11, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.39. Concurso público para Empreitada de Rede de Drenagem, Rede de Abastecimento e Reversão de ETAR em estação elevatória do Bairro das Espadas para o Novo Hospital Central do Alentejo – HCA| Prorrogação de prazo para apresentação de Propostas. **Aprovada por unanimidade.**

2.40. Abertura de Procedimentos Concursais para recrutamento de trabalhadores, cujos lugares estão vagos no Mapa de Pessoal de



29



10. JURÍDICO

Propostas para deliberação

10.1. Início do Procedimento para Aprovação do Regulamento para a Rede de Equipamentos Culturais Municipais. **Aprovada por unanimidade.**

10.2. Aprovação de minuta de contrato de 4ª Modificação Objetiva do Contrato de Empreitada para Trabalhos Complementares. Adjudicatário: STAP – Reabilitação Estrutural, SA. **Aprovada por unanimidade.**

11. APOIO ÀS FREGUESIAS

Propostas para deliberação

11.1. Isenção de taxas de licença especial de ruído e de recinto improvisado e apoio logístico à Freguesia de S. Sebastião da Giesteira e Boa Fé, de 15 a 17 de agosto. **Aprovada por unanimidade.**

11.2. Isenção de taxas de licença especial de ruído e de recinto improvisado e apoio logístico à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor, de 28 a 30 de agosto. **Aprovada por unanimidade.**

11.3. Aprovação dos valores respeitantes à execução do Contrato Interadministrativo da Junta de Freguesia de São Miguel de Machede, no âmbito da competência de Recolha de Resíduos Urbanos Volumosos e transporte para aterro, referente ao mês de fevereiro. **Aprovada por unanimidade.**

11.4. Aprovação dos valores respeitantes à execução do Contrato Interadministrativo da Junta de Freguesia de São Bento do Mato, no âmbito da competência de Recolha de Resíduos Urbanos Volumosos e transporte para aterro, referente ao mês de junho. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

11.5. Isenção de taxas de licença especial de ruído e de recinto improvisado à Junta de Freguesia de S. Bento do Mato, dia 18 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

11.6. Isenção de taxas de licença especial de ruído, de recinto improvisado e apoio logístico à Junta de Freguesia de S. Miguel de Machede, de 31 de julho a 02 de agosto. **Aprovada por unanimidade.**

11.7. Isenção de taxas de licença especial de ruído, de recinto improvisado e apoio logístico à Junta de S. Sebastião da Giesteira e Boa Fé, de 01 a 03 de agosto. **Aprovada por unanimidade.**

11.8. Isenção de taxas de licença especial de ruído, de recinto improvisado e apoio logístico à União de Freguesias de S. Manços e S. Vicente do Pigeiro, de 07 a 09 de agosto. **Aprovada por unanimidade.**

11.9. Isenção de taxas de licença especial de ruído e de recinto improvisado e apoio logístico à União de Freguesias de S. Sebastião da Giesteira e N.ª Sr.ª da Boa Fé, dia 08 de agosto. **Aprovada por unanimidade.**

11.10. Cedência de transporte à Junta de Freguesia dos Canaviais, dia 30 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

11.11. Cedência de transporte à Junta de Freguesia de N.ª Sr.ª de Machede, dia 12 de agosto. **Aprovada por unanimidade.**

12. AMBIENTE E MOBILIDADE

Propostas para deliberação

12.1. Trabalhos complementares, TC3 e TC4, referentes à empreitada de Construção de Protótipo do Sistema de Rega com Água do Aqueduto – LIFE CCA/PT/000076-LIFE ÁGUA DA PRATA. Adjudicatário: PINETREE, Construções S.A. **Aprovada por maioria,** com o voto contra do eleito da CDU.

12.2. Alteração ao Regulamento Interno do Conselho Municipal de

Ambiente, Alterações Climáticas e Transição Energética. **Aprovada por unanimidade.**

13. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

Propostas para deliberação

13.1. Revogação da atribuição dos Lotes L28 e L30 do Loteamento Municipal do Parque Industrial e Tecnológico de Évora a empresa DECSIS – Sistemas de Informação SA. **Aprovada por unanimidade.**

13.2. Atribuição dos lotes L28 e L30 do Loteamento Municipal - Parque Industrial e Tecnológico de Évora – Aditamento à 2.ª Expansão, à Empresa Nx03 Data Center Portugal, Unipessoal Lda, para expansão do Data Center atual adquirido pela Empresa e classificação do projeto a desenvolver como Projeto de Interesse Municipal. **Aprovada por unanimidade.**

13.3. Protocolo de Colaboração para cedência de espaços do Aeródromo Municipal de Évora para ensino aos estudantes da Licenciatura em Engenharia Aeroespacial da Universidade de Évora. **Retirada.**

14. INFORMÁTICA E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

Propostas para deliberação

14.1. Expansão da rede de Fibra Ótica no Concelho de Évora | Concessão do direito de ocupação por particulares de bens do domínio público. **Aprovada por unanimidade.**

14.2. Expansão da rede de Fibra Ótica no Concelho de Évora | Cedência ou arrendamento de bens imóveis do domínio privado da Autarquia. **Aprovada por unanimidade.**

15. HIGIENE E LIMPEZA PÚBLICA

Proposta para deliberação

15.1. Protocolo de Colaboração com a Projeto Esperança – Cooperativa de Solidariedade Social, para a Instalação de Contentores de Recolha de Têxteis Usados. **Aprovada por unanimidade.**

16. PRESIDENTE DA CÂMARA

Proposta para ratificação

16.1. Processos Disciplinares – Protelamentos da Notificação da Decisão. **Aprovados por escrutínio secreto e por unanimidade.**

APROVAÇÃO EM MINUTA – Todas as deliberações foram aprovadas em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Câmara Municipal de Évora, 13 de agosto de 2026.
O Presidente da Câmara, Carlos Zorrinho

AVISO

Jerónimo António Vaqueiro José, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber publicamente, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, redação atual, que foi deliberado pela Câmara Municipal em Reunião Ordinária de 13 de agosto de 2026, autorizar o início do procedimento de criação do **Regulamento para a Rede de Equipamentos Culturais Municipais**, a forma de publicitação, de constituição de interessado e de apresentação de contributos, de acordo com o disposto no artigo 98º n.º 1 do Código do Procedimento Ad-



ministrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro. Assim, durante os 10 dias úteis seguintes à publicação do presente aviso qualquer interessado pode manifestar, por escrito, a intenção de se constituir como interessado no procedimento, podendo os seus contributos ser apresentados por requerimento escrito no Balcão Único do Município de Évora, sito na Praça do Sertório, ou por correio eletrónico para o endereço cmevora@cm-evora.pt, no modelo de requerimento em anexo.

Évora, 26 de agosto de 2026.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Évora ,
Jerónimo António Vaqueiro José



PROPRIEDADE	Município de Évora
DIRETOR	Carlos Zorrinho
EDIÇÃO	Câmara Municipal de Évora
COORDENAÇÃO	Divisão de Comunicação
TIRAGEM	100 exemplares
DESIGN	Divisão de Comunicação
IMPRESSÃO	Câmara Municipal de Évora
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Praca do Sertório, 7004-506 Évora Tel. 266 777 000 Fax. 266 702 950 Email. cm-evora@cm-evora.pt